EDITAL DE CONSULTA FORMAL DO
FONTE DE SAUDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA
CNPJ Nº 42.479.729/0001-32

Prezado(a) Cotista,

A **PLANNER CORRETORA DE VALORES S.A.**, instituição financeira, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.806.535/0001-54, com sede na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.900, 10º andar, Itaim Bibi, cidade e Estado de São Paulo ("Administradora"), na qualidade de instituição administradora do **FONTE DE SAUDE FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES MULTIESTRATÉGIA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº 42.479.729/0001-32 ("Fundo"), constituído na forma de seu Regulamento e disciplinado pela Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175") e demais disposições que lhe forem aplicáveis ("Fundo" e/ou "Classe", respectivamente), vêm, pelo presente edital, convocar V.Sas. para participar da assembleia geral extraordinária de cotistas("Assembleia Geral") a ser realizada de forma não presencial, por meio do procedimento de consulta formal, nos termos do artigo 20º da Parte Geral do Regulamento ("Consulta Formal"), a qual tem por objeto discutir as matérias contantes na ordem do dia, quais sejam:

ORDEM DO DIA:

(i) Aprovação da contratação de escritório advocatício para prestação de serviços no patrocínio da Reclamação Trabalhista nº 0100878-19.2026.5.01.0017, em curso na 17ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, qual seja o **FERREIRA & FERNANDEZ SCIDEADE DE ADVOGADOS,** inscrito no CNPJ: 53.573.375/0001-07, com sede à Rua Farroupilha, 49, Sala 07, Centro, São Miguel do Iguaçu - PR, CEP 85877-000, cuja remuneração será conforme proposta de serviço enviado pelo escritório;

(ii) a autorização para que a Administradora adote todas as medidas necessárias ao fiel cumprimento das determinações da Consulta Formal.

PROCEDIMENTOS PARA EXERCÍCIO DE VOTO:

Os Cotistas deverão encaminhar sua manifestação à Administradora em até 10 (dez) dias corridos, ou seja, até às **18h00** do dia **08 de setembro de 2026** ("Data Final da Consulta"), no exato modelo disponibilizado pela Administradora, anexo a este Edital, nos seguintes endereços de correio eletrônico: assembleia@planner.com.br; juridico@planner.com.br.

Somente poderão votar na Assembleia Geral de Cotistas do Fundo os Cotistas inscritos no livro de registro de cotistas na data de envio deste edital de convocação, ou na conta de depósito, seus representantes legais ou procuradores legalmente constituídos, e desde que Cotas estejam devidamente integralizadas e depositadas na conta de depósito.

Adicionalmente, não podem votar na Assembleia Especial de Cotistas: (i) os prestadores de serviço do Fundo e/ou da Classe; (ii) os sócios, diretores e empregados do prestador de serviço do Fundo e/ou da Classe; (iii) partes relacionadas ao prestador de serviço, seus sócios, diretores e empregados; e (iv) o Cotista que tenha interesse conflitante com o Fundo, Classe ou subclasse no que se refere à matéria em votação.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos necessários.

São Paulo, 27 de agosto de 2026

PLANNER CORRETORA DE VALORES S/A